



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRR2 Nº 263, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Revoga os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 10 da [Portaria PRR2 nº 205/2014](#) e acrescenta Parágrafo Único ao mesmo, prevendo que o rodízio geral em todos os feitos não distribuídos pelo sistema da acumulação com efeitos financeiros se dará no âmbito do próprio NCC.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 279, de 14 de abril de 2014](#),

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Membros do Núcleo de Combate à Corrupção – NCC da PRR2, devidamente referendada pelo Colegiado na 3ª Reunião Geral Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2015, resolve:

Artigo 1º. Ficam revogados os Parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da [Portaria PRR2 nº 205, de 1º de dezembro de 2014](#), bem como acrescentado ao mesmo Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Em todas as substituições sem efeitos financeiros (artigo 2º, incisos I, II, III e IV da [Portaria PRR2 nº 182/2014](#)), serão observados os critérios ordinários de distribuição de processos previstos no artigo 9º, parágrafo primeiro, da [Portaria PRR2 nº 176/2014](#) (rodízio geral), sendo que todos os feitos, sejam de improbidade ou criminais, serão distribuídos aos próprios Membros do Núcleo de Combate à Corrupção”.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, a partir de quando estarão revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 ago. 2015. Caderno Administrativo, p. 26.](#)

